

**Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.****CONTRATADA: PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR-ME****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT****DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020****VALIDADE: 4 MESES.****VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).****GERSON ROSA DE MORAES****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE****COVID-19: LEI Nº 860/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 833/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Ação: 2.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ..... R\$ 1.000,00

3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 90.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais. .... R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.46.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.26. Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

**Artigo 2º** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receitas não contempladas anteriormente no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

**Artigo 3º** Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****JURIDICO****COVID-19: DECRETO Nº 082/2020****DECRETO Nº 082/2020****DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas no Município de Santo Antônio do Leste.

DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades escolares, presenciais, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste por 90 (noventa) dias, podendo ser alteradas conforme orientações da Comissão Estadual para tratar de diretrizes acerca das atividades escolares durante a pandemia.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes nos Decretos Municipais em vigor.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2020.

Santo Antônio do Leste, 17 de agosto de 2020

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO****COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) banheiros químico, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde, junto a barreira sanitária instalada para prevenção e combate ao novo CORONAVIRUS COVID-19.**